



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais



Lei nº. 1.935, de 13 de julho de 2012.

Altera a Lei Municipal nº.1616/2004, que institui normas complementares sobre o parcelamento do solo urbano no Município de São Gotardo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gotardo, com a graça de Deus, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

SÃO GOTARDO

Art.1º. – O parágrafo único do art.9º, da Lei nº. 1616/04, passa a ter a seguinte redação:

Art.9º

“Parágrafo único – Na subdivisão de gleba em lotes em número igual ou superior a 26 (vinte e seis), incidirá a reserva estabelecida na alínea “b” do §2º, do artigo 5º., desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 13 de julho de 2012.

Cidade onde o povo pode mais
Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal